



LEI Nº 458/99 - DE 16 DE MARÇO DE 1999.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder sob o Regime de Contrato de Concessão de Uso do Bem Público, 01(uma) sala no prédio desta Municipalidade, na Rua Plínio Luiz Baptista, s/nº, anexo ao prédio do Terminal Rodoviário “Antônio Pereira de Barros”, no Bairro Niterói, para a AMOBANI – Associação dos Moradores do Bairro Niterói.

Art. 2º - A sala cedida pela Prefeitura Municipal à referida Associação de Moradores, terá a finalidade para somente a realização de reuniões para tratar de assuntos de interesse daquela.

Art. 3º - A vigência desta Concessão de Uso, terá um prazo que iniciará à partir de 02.01.1999, encerrando-se em 02.01.2001.

Art. 4º - A Associação de Moradores do Bairro Niterói se encarregará da preservação e conservação da sala cedida, ficando impedida de realizar qualquer obra que altere definitivamente a estrutura física da mesma, comprometendo-se em utilizar a sala somente para tratar de assuntos que fala o Art. 2º desta Lei.

Art. 5º - A Associação de Moradores não terá encargos financeiros com a ocupação da sala, exceto, contar de energia elétrica e conta de água.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02.01.99, revogadas as disposições em contrário.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal